



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

EDITAL Nº 008/2022

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO REGISTRO Convênio nº 905422/2020

Data início recebimento: 08/06/2022	Data fim recebimento: 22/06/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente	

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABADS**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.805.975/0001-19, através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria ABADS 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – MODALIDADE REGISTRO, tipo MENOR PREÇO/ MELHOR QUALIDADE**, Para o Convênio 905422/2020, assinado entre ABADS e o Ministério da Saúde/ FMS, no âmbito da Plataforma Mais Brasil, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito no Item 1 – Do Objeto, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital.

A presente Cotação Prévia de Preço – Modalidade Registro será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações

Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- B) Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação;
- C) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- D) Anexo IV - Minuta de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos; que deverá ser, posteriormente, preenchido e enviado para **assinatura do (s) fornecedor (es) vencedor(es) deste processo**, portanto ao enviar a PROPOSTA COMERCIAL, garantem estar cientes de todas as cláusulas.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde:

- **1 unidade – Fogão** - com as seguintes especificações: Tipo de Acendimento Automático, 6 Bocas, Cor: Branco, possui botões removíveis com exclusivo aro protetor que protege contra a entrada de sujeira, e Puxador em Alumínio Escovado.
- **1 unidade – Freezer Comum** - com as seguintes especificações: Vertical, 01 porta de 201 á 400 Litros, Cor: Branco, Eficiência Energética: C, possui 4 cestinhos removíveis, Gavetão multiuso, Possui Design moderno, controle de temperatura externo, gavetas transparentes, e um compartimento de congelamento rápido.

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

- **4 unidades – Geladeira/ Refrigerador** - com as seguintes especificações: Capacidade de 260 A 299 L, Cor: Branco, 1 Porta , 2 prateleiras, Degelo Seco, Gaveta de frios e carnes e Gavetão de Legumes Transparente.
 - **2 unidades - Divã simples** com as seguintes especificações: Material de Confecção em Aço inoxidável, Revestimento estofado e possui regulagem da cabeceira, leito acolchoado em espuma revestido em Courvin, Sistema de articulação da cabeceira através de cremalheira, Pés com acabamento em borracha antiderrapante.
 - **1 unidade - Eretor Plataforma** nas seguintes especificações: Tamanho pequeno, para criança cuja altura do calcanhar a axila esteja entre 0.60 e 0.85 m. Possuir Mesa, Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.
 - **1 unidade - Podoscópio** nas seguintes especificações: Base construída em poliestireno ou material similar com iluminação e espelho, confeccionado em acrílico, Alimentação Bivolt e possui iluminação a LED.
- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito encaminhada ao e-mail: licitacao@abads.org.br ou pelo telefone (11) 2905-3048, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação.

2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga e quaisquer outros custos e conter as seguintes informações:

- A) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- c) Preço unitário por item cotado;
- d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.
- e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.
- f) Equipamento/material deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento e que esteja em linha de produção pelo fabricante.

2.2. O recebimento das propostas dar-se-á por meio do endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@abads.org.br até o dia 22 de Junho de 2022. As propostas serão avaliadas em sessão específica e o resultado final será apresentado no dia 30 de Junho de 2022, através de e-mail e publicação site da entidade na internet, www.abads.org.br/editais/ Este edital ficará publicado no site da ABADS e disponível para consulta.

2.3. A proposta poderá ser apresentada por E-mail, na conformidade do Anexo I deste edital (modelo de proposta)

2.4. Devem ser encaminhados junto com a proposta os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

- a) Cópia do contrato social ou estatuto social e ata de posse da atual diretoria da instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- i) Catálogos, folhetos ilustrativos e/ ou manual, em português, do produto ofertado;
- j) CPF dos sócios da empresa.

3- DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Além do menor preço por item cotado, será considerado como critério de escolha entre as propostas: melhor qualidade do produto avaliado pela equipe técnica, prazo de entrega, garantia e assistência técnica.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2 deste edital
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

3.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail, após aprovação do processo de compra pela DICON SP, e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato (modelo - Anexo II do presente Edital), para assinatura e devolução devidamente assinado.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens mencionados no "1 OBJETO", será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O local da entrega será na ABADS, na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00hrs das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

5- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente edital;

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 Meses (Enquanto durar a garantia)

6- DA DESPESA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio nº 905422/2020, Proposta Siconv nº 018794/2020, e de acordo com procedimentos de repasse do Governo.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item

7.2 Com emissão dentro do mês, através de através OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, em até 28 (vinte e oito) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

7.3.A empresa fornecedora deverá emitir nota fiscal eletrônica, para a ABADS, contendo os seguintes dados:

a) Número do Convênio (nº 905422/2020)- Ministério da Saúde / FNS

b) Número do Edital (008/2022)

c) Domicílio Bancário do Fornecedor, Número do Banco, Número da Agência e Número da conta corrente com dígito.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A participação no Edital implica, automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus Anexos, se for o caso, bem como as Leis aplicáveis.

8.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 08 de Junho de 2022.

Rosimar Borges Amorim Mantelo
Presidente da Instituição



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

(Identificação da empresa em papel timbrado)

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO MODALIDADE REGISTRO Nº 008/2022

A empresa _____,
CNPJ _____, com sede _____,
através do seu representante legal Sr. _____,
CPF _____, encaminha, pelo presente, proposta comercial para o objeto processo de
cotação.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do
objeto, assim como tributos, entrega e outros.

Os itens (Equipamentos/Produtos) do Convênio Nº _____ Edital 008/2022 firmado entre o
_____ e o Ministério da Saúde – MS, que temos a oferecer, são:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Informações sobre garantia (quando aplicável):

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos,
conforme as solicitações desta Instituição.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à cotação em
causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

CNPJ e Carimbo da empresa.

ESCLARECIMENTOS AOS PARTICIPANTES DESTE PROCESSO – CONTINUAÇÃO ANEXO I

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social

ABADS

IMPORTANTE

Este anexo é um modelo e deve ser feito em **papel timbrado**.

A empresa vencedora será remunerada mediante transferência bancária, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no processo nº **008/2022**.

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.

Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa classificada deverá apresentar, dentre outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

A empresa classificada/participante do processo deverá dispor de uma unidade do objeto/equipamentos a ser adquirido, **em caso de solicitação** do proponente do presente Edital, para demonstrações do funcionamento ou da utilização.

Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pela instituição ABADS.

*A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.

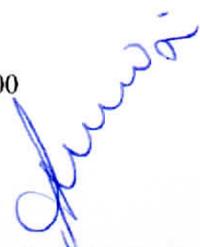
ASPECTOS GERAIS

a) Local de entrega: Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 2801 – São Paulo /SP, informar a data prevista de entrega através do EMAIL: licitacao@abads.org.br

b) Prazo de entrega: descrito no item 3 deste Anexo, contado da data de recebimento da confirmação do pedido.

c) A empresa vencedora deverá manter contato com o EMAIL: licitacao@abads.org.br, através da Comissão DE Compra ou do Responsável, **Sra. Daniela Almeida** sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail: licitacao@abads.org.br ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.

d) A empresa vencedora responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Instituição ABADS e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.





"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

ANEXO II- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:

A) Para comprovação da habilitação jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhados, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- III - Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- IV - Declaração contida no Anexo III deste Edital.
- V - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, atendendo ao disposto no art. 44, III da Portaria Interministerial nº 424/2016, que poderá ser emitida através do link: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/requerido.php
- VI - Proposta de preço em papel timbrado assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme ANEXO II.

B) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as **regularidades fiscais** vigentes;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Paraná (através do site www.fazenda.pr.gov.br e do domicílio ou sede do proponente.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

D) Para comprovação da qualificação técnica:

- I - Apresentar comprovante de registro do produto na ANVISA (se for o caso);
- II - Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde (se for o caso);
- III - Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (se for o caso);
- IV - Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos **últimos 12 (doze) meses**.
- V - Apresentar no mínimo 12 (doze) meses de garantia do produto.
- VI - Apresentar assistência técnica (se for o caso);
- VII - Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto (se for o caso);
- VIII - Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto (se for o caso);
- IX - Demais documentos, licenças e registros exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes para fabricação, distribuição ou comercialização dos equipamentos ou produtos.

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

2.1. Os documentos exigidos no presente anexo deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis **após convocação** pelo "Responsável" pela Cotação Prévia de Preço, podendo ser encaminhados, originais escaneadas, para o e-mail licitacao@abads.org.br, e as cópias (xerox) físicas das originais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente no endereço da organização, Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº2801 - São Paulo /SP.

2.2. Se na ocasião da análise dos documentos, for identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar ou atualizada, o "Responsável" pela Cotação Prévia de Preço poderá solicitar a imediata regularização.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade em relação ao protocolo.

II - Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

III - As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, serão aceitas.

IV - A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

V - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o "Responsável" pela Cotação Prévia de Preço rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

VI - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo "Responsável" pela Cotação Prévia de Preço.

VII - A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital nº. **008/2022** – Convênio 905422/2020, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Disporemos caso declarado homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, ____ de _____ de 2022.

NOME:

RG / CPF:

CARGO:



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---

EDITAL Nº008/2022, do Convênio nº 905422/2020, Proposta Siconv nº 018794/2020.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABADS**, inscrita no CNPJ nº 60.805.975/0001-19, situada na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP - CEP 02063-000, e-mail abads@abads.org.br; neste ato representado sua Presidente, Rosimar Borges Amorim, portadora do RG nº 20.178.867-6 e inscrita no CPF sob o nº 099.678.518-30, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado (dados do fornecedor) CNPJ nº xxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx estabelecida na (endereço do fornecedor) na cidade xxxxxxxxx, estado de xxxxxxxx, CEP xxxxxxx, email xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) do RG xxxxxx do CPF nº xxxxxxxxx; simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABADS, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço Modalidade Registro - Tipo Menor Preço n.º 008/2022 (1 - DO OBJETO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita na sede da ABADS, sito à Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo- Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública (ou órgão emissor competente), do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e em nome e CNPJ da CONTRATADA, e ainda, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Convênio (nº 905422/2020)- Ministério da Saúde / FNS
- b) Número do Edital (008/2022)
- c) Domicílio Bancário do Fornecedor, Número do Banco, Número da Agência e Número da conta corrente com dígito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), provenientes dos Recursos do Ministério da Saúde – FNS, Convênio nº 905422/2020, Proposta Siconv nº 018794/2020.

Parágrafo Único- O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da CONTRATADA, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo- Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços Modalidade Registro- Tipo Menor Preço 008/2022, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único- A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida; atraso injustificado até 30 dias - multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias - multa de 0,4% ao dia.
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 2.801 – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02063-000

Tel/Fax.: 55 11 2905-3045 / 2905-3047 / 2905-3048

E-mail: abads@abads.org.br

Site: www.abads.org.br



"Construindo uma Sociedade Inclusiva"

Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social ABADS

Parágrafo Primeiro- As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Segundo- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço 008/2022;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, xx

CONTRATANTE:

Rosimar Borges Amorim Mantelo
Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ABADS CNPJ 608.059.750.001/19

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA RAZAO SOCIAL
CNPJ
Representante
CPF

Testemunha (Contratante):

Testemunha (Contratada):

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____